

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 7750/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o processo de convocação da Conferência da Cidade de Quatro Barras de encerramento do processo de construção participativa da Revisão do Plano Diretor Municipal e cria a Comissão Preparatória Municipal do evento público.

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal é participativo, em observância, notadamente, aos termos do art. 40, §4º, e do art. 43, III, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como dos art. 40 e 41, da Lei Municipal nº 01, de 15 de agosto de 2006, que dispõe sobre o instrumento de participação da Conferência da Cidade, no processo de elaboração do Plano Diretor do Município de Quatro Barras;

**DECRETA:**

Fica convocada a Conferência da Cidade de Quatro Barras, conforme os artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 01/2006, a ser realizada no **dia 02 de dezembro de 2020 às 19h00** (dezenove horas), no Auditório Maria de Lourdes Cordeiro da Silva Rodrigues da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 2º Sargento da Infantaria Nilo Favaro, nº 100, bairro Centro, em Quatro Barras.

A Conferência da Cidade de Quatro Barras tem como objetivo principal deliberar sobre a **Minuta de Lei da Revisão do Plano Diretor**, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos, os quais deverão reger a política urbana e territorial do Município de Quatro Barras, visando a equidade socioterritorial e o desenvolvimento sustentável municipal para os próximos 10 (dez) anos.

Visando a garantia da gestão democrática e da participação popular no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, atualmente comprometido pelo período de pandemia acarretado pela COVID-19, e considerando a vigência do Decreto Estadual nº 4.230/2020, a Conferência da Cidade de Quatro Barras ficará limitada à presença de 50 (cinquenta) pessoas, mediante inscrição prévia dos(as) interessados(as).

**§1º** Caso haja mais de 50 (cinquenta) pessoas interessadas em participar da Conferência da Cidade de Quatro Barras, será montada uma estrutura anexa, em ambiente externo, no pátio de ônibus da Secretaria Municipal de Educação, com equipamentos necessários para a transmissão simultânea do evento, como telão e caixa de som.

**§ 2º** Durante o evento, deverão ser seguidas todas as normas sanitárias de prevenção à transmissão da Covid-19, em ambiente adequadamente ventilado, incluindo a utilização obrigatória de máscaras pelos presentes, a disponibilização de álcool gel e o respeito ao distanciamento social.

**§ 3º** A Conferência da Cidade de Quatro Barras será transmitida através de uma *live* (vídeo *online* ao vivo) na página do Facebook da Prefeitura Municipal.

A Conferência da Cidade deve ocorrer em, no máximo, 3h (três horas) seguidas, sem intervalo e sem consumo de alimentos no local.

O credenciamento dos participantes que optarem pela forma presencial de participação na Conferência da Cidade deverá ser realizado mediante inscrição prévia, através de preenchimento de formulário na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no site da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico (plano.diretor@quatrobarras.pr.gov.br).

Para a realização da Conferência da Cidade de Quatro Barras fica criada a Comissão Preparatória Municipal.

Ficam nomeados, sem qualquer remuneração, os seguintes membros da Comissão:

Do Poder Público:

Mariana Baggio Annibelli;  
Luiz Gonzaga Gouveia Júnior;  
Cleverson dos Santos Fortes;

Da Sociedade Civil:

Jorge Carvalho Júnior;  
Paulo Sergio Silva;  
Sônia Burkner;  
Caberá à Comissão Preparatória Municipal definir o Regimento da Conferência da Cidade de Quatro Barras, estabelecendo os seguintes critérios:  
Programação;  
Formas de Credenciamento;  
Formas de Participação;  
Debate, Votação e Homologação;  
Publicação.

**Parágrafo único.** O Regimento deverá ser elaborado até o dia 20 de novembro de 2020 e publicado em Diário Oficial.

A Comissão Preparatória, em sua primeira reunião, poderá definir um Coordenador dos trabalhos.

**Art. 10** Os representantes da Comissão Preparatória poderão convidar representantes de outras Secretarias ou Departamentos Municipais para colaborar e auxiliar em assuntos específicos para complementar o desenvolvimento do Regimento.

**Art. 11** A Comissão Preparatória irá se desfazer depois de cumprir suas atribuições, após os ritos da Conferência.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de novembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mariana Baggio Annibelli

**Código Identificador:**4FE09363

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2020. Edição 2138

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>